



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 15 / 12 / 14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1172/14
Data 05/12/14

Súmula: Altera o valor a ser pago por plantão médico de 12 (doze) horas, criado pela lei nº 555/08 de 03/09/08, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado para R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), o valor do plantão médico de 12 (doze) horas, criado pela Lei Municipal nº 555/08 de 03/09/08.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 555/08 de 03/09/08.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de dezembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo No: 975 / 2014

Data/Hora: 08/12/2014 08:05

Projeto de Lei: 001.172

Assunto: Altera valor plantao medi

Origem: Poder Executivo

Responsavel:

Câmara M. Três Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1172/14.

Visa o presente Projeto de Lei alterar o valor a ser pago por plantão médico de 12 (doze) horas, criado pela Lei nº 555/08 de 03/09/08.

O valor que atualmente está sendo pago por plantão médico é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), valor este não atualizado desde que foi sancionado a Lei nº 555/08, ou seja, 03/09/08.

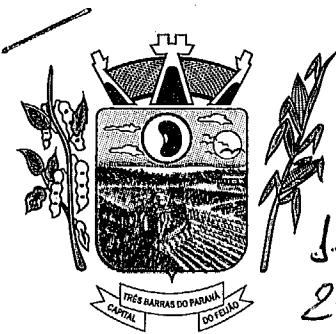
O novo valor fica inferior à hora trabalhada dos servidores efetivo ocupante do cargo de médico.

Importante informar que o novo valor já foi acordado com a classe, e está dentro da realidade financeira da região.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 15 / 02 / 14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1173/14

Data 11/12/14

Protocolo nº 9261 2014
 Data/Hora 12/12/14 08:30
 Documento: PROJETO 1173/14
 Origem: Pres
 Resp. Pelo Recebimento: Roberto
 Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Altera e acrescenta locais e valores de passaporte de entradas, constantes do artigo 1º da Lei nº 1151/14 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para excursões de encerramento de cursos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado parte dos locais das viagens de excursões de encerramento de cursos autorizada pela Lei nº 1151/14-A, bem com o os valores de passaportes de entrada, como baixo especificamos:

Escola	Local	Nº de pessoas	Data saída	Data retorno
Colégio Estadual de Campo Pedro Luiz Messias - Ensino Fundamental e Médio	Águas do Verê, Município de Verê.	32	24/01/15	24/01/15
Colégio Estadual Princesa Izabel	Ody Park Maringá - PR	160	16/01/15	17/01/15
Colégio Estadual Princesa Izabel	Beto Carerro World, município de Penha SC	30	20/01/15	22/01/15

Parágrafo único. Fica ainda autorizado a efetuar despesas de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), com passaporte de entrada, café da manhã, almoço e lanche para a comitiva do EJA da Escola Municipal Carlos Gomes, e R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) com passaportes de entrada para a comitiva Colégio Estadual Princesa Izabel, no Ody Park Maringá - PR, e R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) com passaportes de entrada para a comitiva Colégio Estadual Princesa Izabel, no Beto Carerro World, município de Penha.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1151/14.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1173/14.

Visa o presente Projeto de Lei, alterar o itinerário das viagens de excursões de encerramento de cursos de alunos, e suas comitivas.

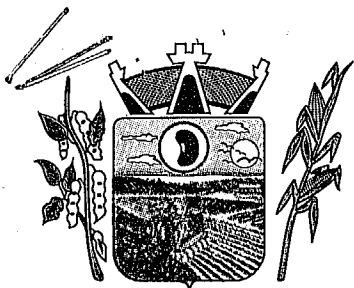
A Lei Municipal n 1151/14, já trazia estas autorizações, porém após mudança nas definições do itinerário decidido pelas escolas há a necessidade da alteração proposta.

Permaneçam inalteradas as justificativas iniciais.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 15/12/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

1ª Ab
2ª Ab

Protocolo nº 977 / 2014
 Hora 15:21:14 09:40
 Assunto: Projeto 0174/14
 Assinatura: Prof. Roberto
 Representante: Roberto
 Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1.174/14
Data 12.12.2014

SÚMULA. Abre Crédito Suplementar Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 831/13, (LOA) Lei nº 926/13, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
2884600000.043000	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
3.2.90.21.00(72)-000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 11.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.027000	Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00(325)-102	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00(330)-102	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 46.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações:

04.00	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
2884600000.044000	Amortização e Encargos da Dívida Confessada	
3.2.90.21.00(74)-000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 11.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.026000	Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(323)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 35.000,00
TOTAL		R\$ 46.000,00

Art. 3º. Fica atualizado os valores dos projetos, atividades e/ou operações especiais abaixo relacionados para o exercício de 2014, no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13, Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) Lei nº. 831/13, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 926/13:

Código	Especificação	Valor R\$ (PPA, LDO e LOA)
28.846.0000.0.043.000	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	1.276.000,00
28.846.0000.0.044.000	Amortização e Encargos da Dívida Confessada	159.000,00
12.361.0010.2.027.000	Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	564.950,99
12.361.0010.2.026.000	Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	2.120.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal